



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Amílcar Ferreira Sobral
Coordenação do Curso de Administração

**EDITAL Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 72/2016 – PREG/UFPI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E
MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO
LETIVO 2017.1.**

A Coordenação do Curso de Administração do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72, de 14/12/2016 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as

atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Bacharelado em Administração será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 72, de 14/12/2016 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.1, em curso de graduação presencial da UFPI, e realizar sua inscrição no SIGAA.

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do PRIMEIRO Período Letivo de 2017.
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.
- i) Possuir disponibilidade de tempo durante todo o horário da disciplina objeto da monitoria. Em caso de choque de horário permitido pelo professor orientador disponibilizar a carga

horária exigida em horário complementar em conformidade com o horário disponível pelo professor orientador.

j) A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 13 a 16/03/2017.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4. O SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Relação dos alunos Classificados e dos Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 13/03/2017 até o dia 16/03/2017, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

- 4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.3. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 4.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos candidatos a prováveis monitores do período letivo 2017.1 é de responsabilidade exclusiva da Coordenação do Curso de Administração.
- 4.5. Os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até as 18:00hs do dia 20 de março de 2017.
- 4.6. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.
- 4.6. Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, dia 27 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pela Chefia de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.7. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.8. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de março de 2017.
- 4.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1

5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1.

Para o período letivo 2017.1, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração CAFS oferecerá **03** (três) vagas para Monitoria Remunerada e **36** (trinta e seis) vagas para monitoria **NÃO** remunerada, conforme Anexo I deste Edital, sendo **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria não remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 72, de 14/12/2016 (CAAP/PREG). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.2 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pela Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações das Coordenações de Curso até 22h00min, do dia 20/04/2017. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5.2.3 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status “EM ESPERA”, devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, no Edital nº 72/16 – PREG e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Para substituição de professor-orientador por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.1 da respectiva Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica

(DAA/PREG) e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

6.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA ou enviar à CAAP para providências o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

6.6 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

6.11. A Frequência do monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos itens 5.11 do Edital 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

6.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1, o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência o (a) aluno (a) e o (a) professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.13. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2017.1.

6.14. O desligamento de qualquer monitor do período 2017.1 ocorrerá de acordo com o art. 11 e art. 19 da Resolução nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, e será oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

6.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17 Informações adicionais e esclarecimentos acerca de operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembleia Departamental do Curso de Bacharelado em Administração, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e do Edital 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016.

6.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2017

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração (CAFS)

PROGRAMA DE MONITORIA 2017.1 – VAGAS OFERTADAS

ANEXO I

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	
		Remunerada	Não remunerada
Psicologia	CAF0312		01
Tecnologias da Informação e Comunicação	CAF0313		01
Matemática	CAF0314		01
Teorias da Administração I	CAF0316		01
Elementos de Economia	CAF0318		01
Contabilidade Geral	CAF0313		01
Estatística I	CAF0320		01
Teorias da Administração II	CAF0322	01	
Sociologia	CAF0315		01
Introdução às Ciências Políticas	CAF0331		01
Metodologia Científica	CAF0323		01
Estatística II	CAF0324		01
Economia Brasileira	CAF0325		01
Administração com Pessoas I	CAF0317		01
Introdução ao Direito Público e Privado	CAF0326		01
Administração com Pessoas II	CAF0327		01
Matemática Financeira	CAF0328		01
Contabilidade de Custos	CAF0329		01
Comunicações Administrativas	CAF0330		01
Direito Administrativo	CAF0332		01
Administração de Marketing I	CAF0333		01
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	CAF0334		01
Administração Financeira e Orçamentária I	CAF0335		01
Gestão Ambiental	CAF0336		01
Administração Financeira e Orçamentária II	CAF0337		01
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II	CAF0338		01
Administração de Marketing II	CAF0339		01
Administração de Sistemas de Informação I	CAF0340		01
Direito Comercial	CAF0341		01
Administração do Setor Público	CAF0344		01
Administração da Produção e Operações I	CAF0345		01

Empreendedorismo	CAF0346	01	
Administração de Serviços	CAF0348		01
Administração de Sistemas de Informação II	CAF0352		01
Direito do Trabalho e Previdenciário	CAF0355		01
Administração da Produção e Operações II	CAF0356		01
Administração Estratégica	CAF0357	01	
Organização e Métodos	CAF0358		01
Logística	CAF0361		01

Floriano (PI), 05 de janeiro de 2017

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução nº 76/15-CEPEX, DE 09/06/2016)

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA
ATIVIDADE DE MONITORIA**

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
14/12/2016	Publicação do Edital CAAP/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 04/01/2017	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/01/2017 A 12/01/2017	Chefes de Departamento e Chefes de Curso cadastram no SIGAA os Editais próprios de monitoria para o período letivo 2017.1.
13/03/2017 a 16/03/2017	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2017.1 diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada, para tanto deverá anexar no SIGAA termo de concordância dos dois orientadores em cumprimento ao edital de monitoria para 2017.1.
27/03/2017	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	Julgamento de recurso Interposto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
29/03/2017 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017	
Até 20/04/2017	Chefes de Departamento de Ensino e Coordenadores de Curso solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no parágrafo único do artigo 16 da Resolução Nº 76/15 – CEPEX de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR	
Aluno-Monitor: cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: após o cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017	

**Frequência mensal dos monitores (remunerados e não remunerados)
- COMPLEMENTAR**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.

Floriano (PI), 05 de janeiro de 2017.

**Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração (CAFS)**